

ERRATA DA ATA DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2025

**TÉCNICO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM ACESSÍVEL
(NAVEGAÇÃO E AUDIODESCRIÇÃO) E DE APOIO AO USUÁRIO DE
INFORMÁTICA (HELPDESK)**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, área norte, à rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto por seu Diretor Executivo, Professor Doutor Targino de Araújo Filho, quem através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13/09/2023, designa como responsável para tanto o Senhor Álagui Marques Pereira, Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, tornou público a abertura para Processo Seletivo Simplificado destinado ao **Credenciamento de Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk)**, para a prestação de serviços, na qualidade de profissional autônomo, com pagamentos promovidos sob a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, para atuação junto aos Projetos relacionados no Edital. Torna pública a presente **ERRATA DA ATA DE RESULTADO** referente ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025**.

Em retificação à Ata de Resultado anteriormente publicada, **informa-se que, após reanálise técnica dos documentos apresentados, identificou-se equívoco na avaliação inicial da inscrição do candidato Wesley de Souza Lima.**

Conforme disposto no Anexo I do Edital, a comprovação das experiências profissionais deve ser realizada mediante o envio de **uma ou mais declarações fornecidas pela instituição e/ou empresa na qual os serviços foram executados**, contendo as informações mínimas exigidas (período de atuação, função exercida e descrição das atividades).

O item correspondente do Edital estabelece que:

“O candidato deverá enviar uma ou mais declarações que comprovem a experiência exigida, fornecida pela instituição e/ou empresa na qual os serviços foram executados. O não envio acarretará exclusão do processo seletivo.”

O candidato apresentou **três cartas de recomendação**.

Após análise, constatam-se as seguintes inconformidades:

1. **As duas últimas cartas (SEDPcD e IBEAC)** não apresentam validação eletrônica nem autenticação de assinatura, o que compromete sua verificação e fidedignidade.
2. O item **5 do tópico 2.2 – Requisitos de Habilitação** estabelece a exigência de:

“Ter experiência comprovada de, no mínimo, um ano como tutor(a) virtual em curso de graduação ou aperfeiçoamento na área da Educação Especial.”

Em uma das cartas apresentadas, o signatário menciona que o candidato:

“Coordenou, produziu e acompanhou as ofertas do curso ‘O Atendimento à Mulher com Deficiência Vítima de Violência’, incluindo a supervisão de tutoria e suporte aos alunos (...)”
“Em maio de 2024, atuou no processo de criação, design instrucional e montagem do curso ‘Introdução à Libras’, ofertado mensalmente entre julho de 2024 e outubro de 2025, com média de 1.500 alunos por oferta, aberto ao público em geral. Nessa ação, o profissional também

exerceu a função de tutor, oferecendo suporte contínuo aos participantes por meio de formulário específico.”

Contudo, **não há indicação do tipo de curso** (graduação, especialização, aperfeiçoamento etc.), tampouco comprovação formal de vínculo ou tempo total de atuação, **impossibilitando a verificação do requisito mínimo exigido** pelo edital. Além disso, a descrição das atividades de tutoria se restringe ao fornecimento de suporte via formulário, o que não caracteriza tutoria em EaD no sentido pedagógico, que pressupõe acompanhamento didático e mediação das aprendizagens.

3. Com o intuito de complementar as informações, o candidato indicou o desenvolvimento de um **Manual de Acessibilidade**, possivelmente com a finalidade de atender ao item 4 do edital – “Ter experiência comprovada com organização e planejamento de materiais didáticos na área da Educação Especial”. Entretanto, após verificação, observou-se que o documento não permite confirmar autoria, composição da equipe técnica ou existência de ficha catalográfica e ISBN, elementos mínimos que asseguram a autenticidade e a formalidade do material. Além disso, o manual não se encontra finalizado, apresentando trechos com textos de preenchimento padrão, o que demonstra tratar-se de material ainda em elaboração.

Dessa forma, o **conjunto documental apresentado não comprova de forma objetiva a execução de atividades profissionais que atendam às exigências do Edital**, por não configurarem declarações institucionais válidas, carecendo de autenticidade e de informações suficientes para verificação.

Diante do exposto, conclui-se pelo indeferimento da inscrição do candidato Wesley de Souza Lima, permanecendo **sem candidatos credenciados** até ulterior deliberação ou nova publicação.

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente errata, que segue assinada eletronicamente pelo Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, para que produza os efeitos legais cabíveis.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas
FAI•UFSCar